



Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.370/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSIC – CONSELHO DE SEGURANÇA DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AFINS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **Consic – Conselho de Segurança da Indústria, Comércio e Afins**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça João Gonçalves, n.º 106 - Centro, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 6.451 A-16 protocolo 36.726 em 19 de Agosto de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2006.


José Raimundo Fontes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.211/2004

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO SUDESTE DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CONSUDIVIC.**

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança do Sudeste de Vitória da Conquista - CONSUDIVIC, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Laura Nunes, n.º 01, Urbis VI, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o n.º 5.424-A-13, protocolo n.º 34.278, em 13 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 30 de abril de 2004.


José Raimundo Fontes
Prefeito



**ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE**

Eu, **LUZINETE ALVES SOUSA**, Diretora-Presidente da **Associação Abrigo Lar Terceira Idade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.564/0001-60, com sede na Rua 28, 46-A, Loteamento Conveima II, bairro Jatobá, nesta cidade, atesto por meio deste documento o reconhecimento da existência e da prestação de serviço à comunidade realizados pela **Associação Simular**, uma instituição dedicada à educação e arte através do desenvolvimento social e cultural, por meio da educação, do trabalho, da cultura, do esporte e fortalecimento comunitário.

A **Associação Simular**, sediada na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, tem se destacado pelo compromisso e dedicação em promover a educação, a cultura e o desenvolvimento social na comunidade local. Durante o período de nossa interação e avaliação, tivemos a oportunidade de conhecer de perto as atividades desenvolvidas por esta instituição e testemunhar o impacto positivo que a **Associação Simular** tem gerado na vida das pessoas atendidas. Este atestado é concedido de acordo com a nossa avaliação e conhecimento até a presente data.

Vitória da Conquista– Ba, 20 de setembro de 2023.



LUZINETE ALVES SOUSA

Diretora-Presidente

ASSOCIACAO ABRIGO
LAR TERCEIRA
IDADE:10449564000160

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO ABRIGO LAR
TERCEIRA IDADE:10449564000160
Dados: 2023.09.21 00:43:46 -03'00'



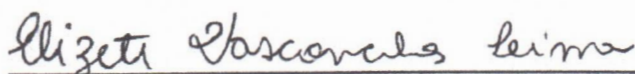
Atestado de Reconhecimento de Existência e Prestação de Serviço à Comunidade

Eu, Elizete Vasconcelos Lima, Presidente do Centro Popular de Inclusão Social, atesto por meio deste documento o reconhecimento da existência e da prestação de serviço à comunidade realizados pela **Associação Singular**, uma instituição dedicada à educação e arte através do desenvolvimento social e cultural, por meio da educação, do trabalho, da cultura, do esporte e fortalecimento comunitário.

A **Associação Singular**, sediada na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, tem se destacado pelo compromisso e dedicação em promover a educação, a cultura e o desenvolvimento social na comunidade local. Durante o período de nossa interação e avaliação, tivemos a oportunidade de conhecer de perto as atividades desenvolvidas por esta instituição e testemunhar o impacto positivo que a Associação Singular tem gerado na vida das pessoas atendidas.

Este atestado é concedido de acordo com a nossa avaliação e conhecimento até a presente data.

Vitória da Conquista – Ba, 25 de maio de 2023



Elizete Vasconcelos Lima

Presidente do Centro Popular de Inclusão Social



ACIDE-Associação Conquistense de Inclusão do Deficiente

Atestado de Reconhecimento de Existência e Prestação de Serviço à Comunidade

Eu, Karoline Rodrigues Quaresma, Presidente da Associação Conquistense de Inclusão do Deficiente -ACIDE, atesto por meio deste documento o reconhecimento da existência e da prestação de serviço à comunidade realizados pela **Associação Singular**, uma instituição dedicada à educação e arte através do desenvolvimento social e cultural, por meio da educação, do trabalho, da cultura, do esporte e fortalecimento comunitário.

A **Associação Singular**, sediada na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, tem se destacado pelo compromisso e dedicação em promover a educação, a cultura e o desenvolvimento social na comunidade local. Durante o período de nossa interação e avaliação, tivemos a oportunidade de conhecer de perto as atividades desenvolvidas por esta instituição e testemunhar o impacto positivo que a Associação Singular tem gerado na vida das pessoas atendidas.

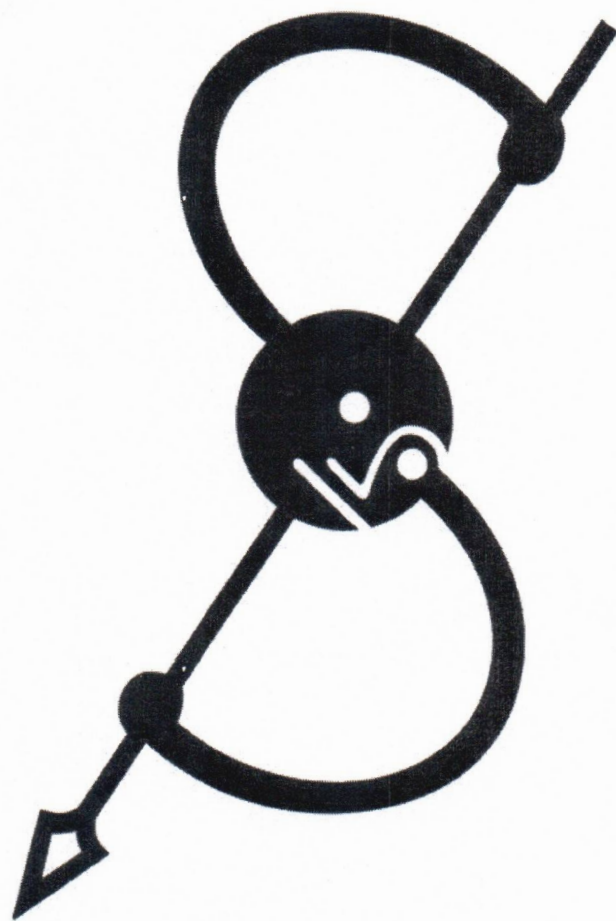
Este atestado é concedido de acordo com a nossa avaliação e conhecimento até a presente data.

Vitória da Conquista – Ba, 29 de maio de 2023

Karoline Rodrigues Quaresma

Presidente

Karoline Rodrigues Quaresma
Presidente



singular

SINGULAR-Projetando Futuros

A SINGULAR surge de uma inquietação da sua idealizadora Rosa Aurich frente à experimentação da transitoriedade da sua ideia inicial a Feira Cultural Plural realizada nos anos de 2014 e 2015 baseada em economia criativa e colaborativa e ancorada em uma filosofia epicurista.

A Feira tinha como centro de tudo a arte e o desenvolvimento de saberes funcionando como um sistema de negócio misto onde o escambo de interesses sem fugir à temática do evento, oportunizava de forma inteligente uma rede sustentável .

Apesar do sucesso alcançado não só pelo evento em si mas pela mensuração do mesmo através das Moções de Aplausos proposta e recebida pela Câmara de Vereadores e pela distribuição de bolsa de estudos para os vencedores do concurso literário "O Poder da Palavra" ,o incomodo a perseguia causando uma angústia devido a sensação de descontinuidade gerada pela desconstrução física da mesma.

Diante disso, Rosa lança-se ao desafio de ampliar seu conhecimento capacitando-se para além da Gestão Cultural ingressando no curso de filosofia da Uesb e investindo em um aprofundamento sobre o terceiro setor aproximando-se de experiências nessa área buscando encontrar solução para sua inquietação.

Entendendo a necessidade de propor algo mais perene e duradouro para as suas ideias , estabelece um critério para alcançar seu intuito em torno do desenvolvimento do senso crítico através da arte por reconhecer que que ali talvez seja o único lugar livre para reconhecimento das coisas pelo " ser" devido a sua relação direta sobre o que afetaria cada um de nós para além do campo da razão:

A criação de uma cédula de produção de conhecimento :

A Singular.

A Singular é uma associação sem fins lucrativos formada por um grupo de pessoas afins , todas pertencentes ao núcleo da Feira Cultural Plural ,com o objetivo de funcionar como uma ponte entre a sociedade civil e outros setores utilizando o viés educacional como ponto de partida desse processo ,utilizando a tecnologia ,a filosofia e a arte como modo operantes desse projeto .

A arte e a filosofia seriam o centro, as ferramentas as mais variadas e possíveis proporcionando dessa forma as mais inúmeras possibilidades de respostas às equações surgidas no mosaico a ser apresentados.

Nesse lugar os projetos seriam mais sólidos , ações poderiam ser experimentadas , mensuradas, avaliadas ,confirmadas ou não ,em prol sempre do desenvolvimento dos saberes . Sólidos nas ações com projetos mais extensos e duradouros contudo livres do ponto de vista da ludicidade empregada .

Sobre esse aspecto no que tange à sustentabilidade o projeto utilizou como ferramenta estratégica a tecnologia entendendo que essa seria a forma mais rápida e objetiva de avançar em relação às parcerias e captação de recursos no mercado nacional e internacional e com isso ampliar seu espectro de ação contemplando mais pessoas e potencializando a rede o que permitiria a médio e longo prazo o subsidio de outros tipos de ferramentas da arte de menor apelo do mercado econômico como pintura ,escultura, música dentre outros, objetivando dessa maneira o conceito de pluralidade sem deixar de levar em conta as bases conceituais de uma gestão eficiente como a por exemplo a análise de matriz SOWT .

Dentro dessa perspectiva estabelece como ponto de partida três formas de ataque de ação compondo o núcleo operacional dessa cédula de onde tudo partiria:

Projetos compostos pela tríade Tecnologia, filosofia e arte e nesse campo são estabelecidos inicialmente três projetos :

-Programação e robótica

-Audiovisual

- Áudio

Esse modelo funcionaria como a estratégia de formação da identidade da empresa buscando nesse momento parceiros do PLURAL com capacitação técnica nas áreas descritas com o intuito de promover as capacitações à partir da experiência de aprendizagem com equipe qualificada .

Composto pela pessoa de Rosa Aurich na presidência como responsável pelo núcleo Gestão Inovadora e Tecnologia, Cleriston Cavalcante no núcleo de Audio e Patrícia Moreira no núcleo do Audiovisual, conta ainda com mais dez pessoas de áreas diversas com capacitação administrativas, na área de saúde econômicas, artísticas em várias áreas como literatura, memória, pedagogia, música, artesanato, artes plásticas e arquitetura além de serviços terceirizados por empresas de referência de na contabilidade, jurídico e marketing.

Dessa forma lança como carro chefe e primeira entrega da empresa um projeto na área de capacitação em programação e robótica para alunos do oitavo e nono ano sob a coordenação da professora Poliana Ferreira Mestre em Tecnologia da Computação firmando parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista através da Secretaria de Educação a qual estabeleceu a escola Bem Querer como sede dessa célula embrionária.

Denominado Projeto Tecknè de Robótica o qual baseia-se em capacitação em tecnologia para a produção de robôs, filosofia para o estímulo ao desenvolvimento do senso crítico e artes para desenvolver a criatividade e liberdade de expressão foi executado em um período de seis meses onde os alunos construíram os robôs criando seus próprios designs e convivendo com discussões em torno de valores como ética e espírito de corpo.

Além da capacitação das turmas foi realizado no dia nove de maio de 2023 na quadra da UESB através da produção da Singular o Primeiro Campeonato de Robótica da Escola Bem Querer e da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitória da Conquista.

Para a realização desse projeto especificamente contou com o apoio do São Lucas Day Hospital, Unicred, M.BConsultoria, Gente Propaganda e Duá Filmes.

Nas suas andanças a Singular encontra muitas mãos para ajudar a organizar suas ideias e dentre elas o Artista Plástico e amigo Edmilson Santana criador da Logomarca Singular que de forma muito assertiva assim resumiu o contexto da ópera proposta pela autora:

Sim para:

Arte,

Cultura,

Ciência,

Tecnologia,

Filosofia.

O 'S' que inicia a palavra "Singular", é a mesma letra que finaliza uma palavra para deixá-la no plural...

A forma estilizada de corpo desenhado pela sinuosidade da referida consoante...

Mãos em movimento...

A preparação...

Uma "lança" em punho!

O "lançamento" do indivíduo ao "ponto" que se destina...

O pingo do "i" é uma referência de uma microesfera, que pode representar o globo terrestre na imensidão do universo, ou a própria mente que nele se reflete e se projeta para "atingir" um objetivo ...

O olhar de um "ser" bem como sua inclinação à direita, referem-se às múltiplas possibilidades que podem surgir em sua direção ...

Sua total "pluralidade"!

As cinco palavras citadas são apenas algumas delas ...

Sobre o supracitado fica claro então que SINGULAR e PLURAL funcionarão como antíteses complementares para a criadora. Nesse sentido, a ordem das ideias são invertidas colocando o "ser" e sua "singularidade" no início de tudo, antecedendo dessa maneira aos processos que desembocariam nas suas "pluralidades".

Singular-Projetando Futuros

Sobre a Diretoria da Associação Simular:

Composição da Diretoria :

Presidente

Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich

Graduada pela Baiana Turma em 1992 especializada em Clínica Médica pelo Hospital Santo Antônio Obras Sociais Irmã Dulce - BA e Otorrinolaringologia clínica e cirúrgica pela Pró-Otorrino Policlínica de Botafogo RJ

Título de Especialista em ORL Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia

Primeiro-Tenente da Reserva da Força Aérea Brasileira

Integrante do Corpo Clínico da Santa Casa desde 1998.

Diretora de Marketing e Recursos Humanos do São Lucas Day Hospital.

Conselheira Social da Unimed já tendo feito parte do Conselho Administrativo e Fiscal.

Aprovada em concurso para corpo docente do curso de medicina da UESB.

Capacitação em Gestão Empresarial e Cultural.

Presidente da Associação Simular

Conselheira Social da Unimed

Conselheira Cultural do Município na pasta Bens Imateriais e Patrimônio Histórico.

Diploma Mulher Cidadã Loreta Valadares

Idealizadora e Produtora da Feira Cultural Plural

Moção de Aplausos pela Câmara de Vereadores nos anos de 2014 e 2016 pela Feira Cultural Plural

Discente do curso de Filosofia da UESB

Artista idealiza , produz , integra como: Rosa de Todos os Sambas , Sambaê e Cantando o Rádio

Nacional sendo selecionada em Editais Culturais pela Secult e PMVC.

Vice –Presidente:

Cleriston Santos Cavalcante

Sócio fundador, músico , compositor , produtor musical com experiência na especialização de áudio e som.

Diretor Executivo e proprietário da Escola Musicale.

Secretária

Patrícia Moreira

Bacharel em Cinema e Audiovisual (UESB)

Mestre e doutoranda em Memória, Linguagem e Sociedade

Realizadora da Dua filmes

Docente do curso de Cinema da UESB.

Tesoureiro:

Marcia Regina Ribeiro Graduada em Economia com especialização em administração financeira e gestão de negócios.

Conselho Fiscal :

Júlio Carlos Santos Aurich Médico Oftalmologista graduado pela Escola Bahiana de Medicina Sócio- Fundador do São Lucas Day Hospital na função de CEO ,Conselheiro Fiscal da Unicred ,integrante do Corpo Clínico do Hospital São Vicente –Santa Casa.

Moema Sales-Graduada em Administração , artesã e empresária .

Lana Sheila Rocha - Graduada em Letras Vernáculas pela UESB professora de Língua Portuguesa na Rede Pública Municipal

Andréia Barreto-Graduada em Administração com MBA pela FGV .Administradora do São Lucas Day Hospital.

Suplente de Conselho:

Paula Ferreira –Coordenadora Municipal do Proler

Viviane do Val- graduada em pedagogia pela UFBA especializada em psicodrama e recursos humanos.

Ettimara Falcão Barbosa Graduada em arquitetura e sócia fundadora do Laboratório Syncora Systems

Marcio Kleber Moreno- médico graduado pela Escola Bahiana de Medicina ,músico ,compositor e produtor da Feira Cultural Plural

Diogo de Oliveira Aurich Graduando em Cinema de Animação pela FAAP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.921.452/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SINGULAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SINGULAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 753-C	COMPLEMENTO SALA 06 COND VILAREJO
CEP 45.020-310	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	TELEFONE (77) 8141-4032/ (77) 3421-0964	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSAURICH@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022 às 08:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE - PESSOA JURÍDICA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A
45000-902 (77)34210942 - **Horário de Atendimento:** Das 08:00 às 16:00 - **E-mail:** atendimentootdpj@gmail.com
OFICIALA DE REGISTRO: Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro - **Site:**

Protocolo Nº 007644 Data: 12/04/2023 PREVISÃO DE RETIRADA: 10/05/2023

Parte: ASSOCIACAO SINGULAR **CPF/CNPJ:** 30.921.452/0001-77

Apresentante: MARCELO BORBA FREIRE **Fone:** (77)99135-7947 **E-mail:** marcelo@mbfreire.com.br

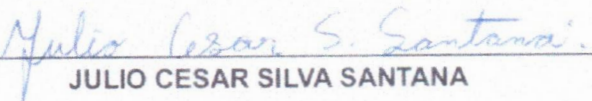
Observação:

DAJE	NATUREZA	EMOLUMENTOS	FISCALIZAÇÃO	FECOM	DEFENSORIA	PGE	FMMPBA	TOTAL
9999-030.826010	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEICAO E POSSE	R\$ 214,34	R\$ 152,21	RS 58,58	R\$ 5,68	R\$ 8,52	R\$ 4,44	R\$ 443,76

**É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTE PARA O ATENDIMENTO.
LEIA COM BASTANTE ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.**

- I- O documento só será devolvido mediante a apresentação deste protocolo;
- II- O valor total depositado está sujeito a possível cobrança ou **devolução** de diferença;
- III- Qualquer dúvida, dirija-se ao oficial ou seu substituto. Estes estarão sempre prontos a ouvir eventuais sugestões e/ou reclamações e a orientar aqueles que os procuram;
- IV- Informamos que os títulos apresentados devam ser registrados no prazo mínimo de 20 (vinte dias), podendo este ser concluído antecipadamente a depender do fluxo interno da serventia;
- V -Esse protocolo servirá como notificação , quando o título não puder ser registrado ou averbado, por qualquer hipótese prevista em lei, bem com que não sendo possível o registro ou a averbação, o interessado deverá comparecer ao Serviço, para retirada do título e recebimento dos emolumentos depositados.
- VI- Os títulos tomarão, no PROTOCOLO, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência de sua apresentação.
- VII- Não há " TAXA DE URGÊNCIA " ou qualquer espécie de pagamento " EXTRA " sendo que qualquer iniciativa que vise antecipar os prazos para o resultado do exame dos títulos e/ou para entrega dos títulos registrados/avervados, antes dos prazos fixados neste protocolo, importará, para o(s) infrator(es), na aplicação das sanções que a hipótese ensejar.

ATENDENTE :



JULIO CESAR SILVA SANTANA



DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série 030
Nº 826010



CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO SINGULAR		CPF/CNPJ 30.921.452/0001-77	PAGÁVEL ATÉ 25/03/2023
ENDEREÇO AV. EXPECIONARIOS 753-C. RECREIO		CIDADE VITORIA DA CONQUISTA -	COMARCA VITORIA DA CONQUISTA
CARTÓRIO <input type="checkbox"/> JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL	RESPONSÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUÍDO	CÓDIGO DESTINO 1250 - REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - VITÓRIA DA	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO <small>(esta linha somente em caso de certidão circunstanciada)</small>		NUMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº	TIPO/NATUREZA DO ATO 23027 - AVERBACAO	VALOR DO ATO R\$ 443,76	
<small>Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Endereço: R.011 34 - Taxa Fiscal: R\$102,21 - FICOM: R\$34,58 - PGE: R\$24, - FIMOPM: R\$44, - Da Págs: R\$ 1,67</small>		DATA DE EMISSÃO 20/03/2023	VALOR A PAGAR R\$ 443,76

21/03/2023 14:27:58

UNICRED DO SUDESTE DA BAHIA
DIVISÃO UNICRED - 0600 940 0602

Comprovante de Pagamento de Convênio

Conta: 001470-2 Usuário: BRUNA
Cooperado: ASSOCIACAO SINGULAR

Código de Barras: 0501000000443760489230
3259999030825212125001

Id. do Documento:
Data do Pagamento: 21/03/2023
Valor Recebido: 443,76

Autenticação Documento:
CECM0756 008 031 210323 14:27 *... 443,76 R

NR CAIXA: 0 NSU: 031

Sistema de Automação UNICRED

CECM2142147706390892112 210323 ** *** 443,76
31 - Dep. C/C 14702 ASSOCIACAO SINGUL

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Vitória da Conquista, 16 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Vereador

A Associação Singular, fundada em 18/04/18, sediada em Vitória da Conquista vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 2646, regulamentada pelo decreto número _____, por se tratar de Associação dedicada a educação e arte para o que apresenta documentação anexa.

Rosa Maria Falcão de Oliveira Junck

Assinatura do Presidente

Rosa Maria Falcão de Oliveira Junck

Nome do Presidente - CPF

45832170563

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO SINGULAR



Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018, às 15:00 horas, no endereço Avenida Expedicionários número 753-C sala 06, Condomínio Vilarinho Bairro Recreio em Vitória da Conquista – BA, CEP 45020-310, reuniram-se como ASSOCIADOS FUNDADORES: **Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 03/06/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 04628322-60 SSP - BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 458.321.705-63, residente e domiciliada na Avenida Alrio Sales, 221, Candeias, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.028-080; **Patricia Moreira Santos**, brasileira, cineasta, nascida aos 27/03/1977, portadora da Carteira de Identidade nº 06.996.535-84 SSP - BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.098.905-91; **Cleriston Cavalcante Santos**, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/10/1969, portador da Carteira de Identidade nº 212408330 SSP - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.677.905-06, residente e domiciliado na Rua Taruma, Quadra H, casa 13, condomínio VOG Imperial; com a finalidade de constituir a associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO SINGULAR, que terá o objetivo precípuo de desenvolvimento social e cultural, por meio da educação, do trabalho, da cultura, do esporte e do fortalecimento comunitário. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência da Assembleia **Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich**, que convidou a mim, **Patricia Moreira Santos**, para secretariar.

Em seguida, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição da associação, que terá prazo indeterminado de duração. A seguir, a presidente da mesa fez a leitura do Estatuto Social, tendo sido aprovado na íntegra por unanimidade pelos presentes, sendo que o cargo de Diretor Presidente da Associação será ocupado pela Associada Fundadora **Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich** e o cargo de Diretor administrativo pelos Associados Fundadores: **Cleriston Cavalcante Santos** e **Patricia Moreira Santos** os quais tomam posse no presente ato, para mandato de 03 (três) anos.



Em seguida, os Associados resolveram eleger membros para o CONSELHO FISCAL, tendo sido eleitos, por unanimidade, **Moema Rebouças Martins Sales**, brasileira, nascida em 20/02/1974, portadora da Carteira de Identidade nº 06.655.975-84 SSP – BA e CPF nº 870.666.025-87; **Patricia Oliveira Coelho**, brasileira, nascida em 11/03/1971, portadora da Carteira de Identidade nº 04.206.173-37 SSP-BA e CPF nº 597.687.545-91; **Marcio Kleber Martins Moreno**, brasileiro, nascido em 29/04/1965 portador da Carteira de Identidade nº 2.123.226 SSP- BA e CPF nº 004.817.487-41, os quais tomam posse no presente ato, para mandato de 03 (três) anos.

Em seguida, os Associados resolveram eleger membros para o CONSELHO ADMINISTRATIVO tendo sido eleitos, por unanimidade, **Viviane Maria Fonseca do Val**, brasileira, nascida em 25/04/1965, portadora da Carteira de Identidade nº 03.502.637-52 SSP - BA, e CPF nº 475.163.805-04; **Júlio Carlos Santos Aurich**, brasileiro, nascido em 08/01/1970, portador da Carteira de Identidade nº 04459405-49 SSP/BA e CPF nº 513.514.805-10; **Lana Sheila Rocha Nascimento**, brasileira, nascida em 30/07/1965, portadora da Carteira de Identidade nº 01.689.850-80 SSP – Ba e CPF nº 314.661.845-15; **Marcia Regina Ribeiro**, brasileira, nascida em 10/02/1962, portadora da Carteira de Identidade nº 2153416 SSP – Ba e CPF nº 334.370.685-04;

Em seguida, os Associados resolveram eleger membros para o SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL tendo sido eleitos, por unanimidade, **Ettimara Falcão Barbosa**, brasileira, nascida em 06/03/1977, portadora da Carteira de Identidade nº 0709676280 SSP – BA e CPF nº 777.662.705-44; **Paula Dione de Souza Ferreira**, brasileira, nascida em 14/01/1965, portadora da Carteira de Identidade nº 0276167465 SSP – BA, e CPF nº 411.754.415-20; **Andréia Barreto Santos**, brasileira, nascida em 13/03/1976, portadora da Carteira de Identidade nº 06.652.912-30 SSP-BA e CPF nº 726.960.015-53.

Os diretores ora eleitos, presentes à Assembléia, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SINGULAR



Recorrido por GENILIANE A LUIZ (13) nome (1) apelo
1250-002-011887-4
VITÓRIA DA CONQUISTA, 21/09/2016 11:25:48 100
Visto e autenticado com SELO nº 1250AB019857-4
Em atendimento de requerimento
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS - SUBSTITUTO DA TABELA
Enc. 029/74 - Resolução 043 / fecor. OAB/BA Pm. 1/77

Fundador
Nome: Cleriston Cavalcante Santos

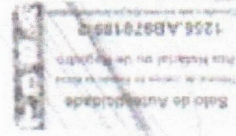
Visto do(a) advogado(a):

Apelo Perito Lameiros
ADVOGADO
OAB-BA nº 17.013

Dr(a) XX (OAB/BA nº XX)

CERTIFICO E DOU FÉ, que o documento retro mencionado é cópia fiel do Registro n. 2080, do Livro 4-63, realizada em 25/06/2018 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista/BA. Certifico, ainda, que esta certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973.
Ela, Genilson Cavalcante Lameiros, procedi as buscas, digitei e conditei.
Vitória da Conquista/BA, 18/04/2023.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB019857-4
P3RUAQ5L79
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade



DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPSA	TOTAL
9999-030.961690 1250-002.011887	R\$ 132,56	R\$ 94,14	R\$ 36,23	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 2,74	R\$ 294,86
1250-002.011887	R\$ 9,85	R\$ 7,00	R\$ 2,69	R\$ 0,27	R\$ 0,39	R\$ 0,20	R\$ 20,40
TOTAL	R\$ 142,41	R\$ 101,14	R\$ 38,92	R\$ 3,78	R\$ 5,66	R\$ 2,94	R\$ 294,86

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SINGULAR



ARTIGO 29 – A Associação somente poderá ser dissolvida por motivos que torne inexecutable a existência da Associação e mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 30 – Caso a Associação venha a ser dissolvida, o patrimônio líquido deverá ser transferido para pessoa jurídica sem fins lucrativos que possua a o mesmo objeto social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e/ou ao Estado de Minas Gerais e/ou ao Município de Vitória da Conquista, nos termos da legislação aplicável às entidades sem finalidades econômicas.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do §1º do art. 61 do Código Civil (Lei 10.406/2002), antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderão os associados receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Entrando a ASSOCIAÇÃO em dissolução, caberá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista – BA para dirimir quaisquer ilícitos oriundos do presente Estatuto.

Aprovadas, por unanimidade, as deliberações desta Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2018. Seguem as assinaturas de:

Fundador	Fundador
Nome: Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich	Nome: Patrícia Moreira Santos

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
 Reconheço por SEMELHANÇA (1) a (1) firma (1) ativa
 (9ACG0ma3) - ROSA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA AURICH
 Vitória da Conquista, 21/06/2018 11:27:13 - LSO
 Válido somente com SELCO nº 1255AB07010
 Em testemunho da verdade
 ROSAS VARGENS RUIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELA
 CNPJ: 11.067.748 / Tax. FISCALIZAÇÃO: 0.03 / Fecon: 0.06 / DF: PUG. 1.47

Selo de Autenticidade
 Produto de Manufatura Brasileira
 Ano Natural do Ano Registra
 1255AB07010 4

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
 FIRMA (SEMELHANÇA)
 Reconheço por semelhança (1) firma(s) de
 PATRICIA MOREIRA SANTOS
 Ticket: 26127
 Selo de Autenticidade
 Produto de Manufatura Brasileira
 Ano Natural do Ano Registra
 1255AB07010 3

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SINGULAR



- V. A forma de aprovação das contas da entidade segue as diretrizes do Art. 34, VII do código civil. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações, a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005).

ARTIGO 28 – O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 – O exercício social da ASSOCIAÇÃO começará em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30 – A Associação somente poderá ser dissolvida por motivos que torne inexecutível a existência da Associação e mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 31 – Caso a Associação venha a ser dissolvida, o patrimônio líquido deverá ser transferido para pessoa jurídica sem fins lucrativos que possua a o mesmo objeto social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e/ou ao Estado de Minas Gerais e/ou ao Município de Vitória da Conquista, nos termos da legislação aplicável às entidades sem finalidades econômicas.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do §1º do art. 61 do Código Civil (Lei 10.406/2002), antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderão os associados receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Entrando a ASSOCIAÇÃO em dissolução, caberá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

CAPÍTULO XII

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



ARTIGO 25 – São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. contribuir para a garantia do cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. difundir a missão, objetivos e ações da ASSOCIAÇÃO, visando o fortalecimento da sua imagem; e
- IV. zelar pelos interesses éticos, morais e sociais da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 26 – Deixará de fazer parte do quadro social da ASSOCIAÇÃO o associado que:

- I. Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito ao Diretor Presidente;
- II. Cometer infração grave que configure justa causa relevante para a exclusão.

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão de associados pode ser apresentada por qualquer associado ou por qualquer diretor e deverá ser submetida ao Diretor Presidente, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O procedimento específico de exclusão de associados poderá ser regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Diretor Presidente, em cada caso, verificar se o ato praticado pelo associado configura ou não infração grave.

**CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ARTIGO 27 – A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. quando julgar necessário, a realização de auditoria, por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos públicos geridos, obrigatória nos limites, valores e condições definidos na legislação respectiva;
- IV. as determinações do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade.

Handwritten signatures and scribbles in the bottom right corner of the page.

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR

CAPÍTULO VII
DA REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



ARTIGO 22 – A representação ativa e passiva da ASSOCIAÇÃO em juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, compete ao Diretor Presidente, ou a procurador devidamente constituído.

Parágrafo segundo – A ASSOCIAÇÃO pode constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia" inclusive para o fim de representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e perante estabelecimentos bancários públicos ou privados.

Parágrafo terceiro – Os instrumentos públicos ou particulares de nomeação de procuradores são outorgados, em nome da ASSOCIAÇÃO, pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 23 – Compete ao Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO, não obstante o mencionado neste Estatuto, a prática dos seguintes atos:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. representar a ASSOCIAÇÃO perante repartições públicas em geral;
- III. presidir as reuniões de Diretoria;
- IV. orientar e coordenar a administração da ASSOCIAÇÃO, assim entendidas todas as suas atividades;
- V. apresentar aos associados o plano estratégico da ASSOCIAÇÃO e a proposta orçamentária para cada exercício, bem como suas eventuais revisões;
- VI. apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente ou sempre que solicitado, as contas da ASSOCIAÇÃO;
- VII. propor à Diretoria a adoção, revisão ou extinção de quaisquer normas, diretrizes que considere necessárias à consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 24 – São direitos dos associados:

- I. participar das decisões da ASSOCIAÇÃO, conforme o caso;
- II. usufruir dos serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- III. votar nas Assembleias Gerais.

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



- IV. operar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO após deliberação da Assembleia Geral e ouvido o Conselho Fiscal;
- V. movimentar contas bancárias;
- VI. praticar todos os atos administrativos regulares e necessários ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO, de acordo com seus objetivos, observadas as atribuições específicas de seus membros e as disposições deste Estatuto;
- VII. contratar e demitir empregados, que não membros da própria Diretoria;
- VIII. decidir sobre assuntos de responsabilidade de seus membros que devam ser submetidos à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – A Diretoria da ASSOCIAÇÃO será composta de 3 (três) até 06 (seis) membros, residentes no Brasil, sendo que um receberá a designação de Diretor Presidente e os demais a designação de diretores.

Parágrafo Primeiro – As atribuições dos demais diretores poderão ser detalhadas no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Obrigam a ASSOCIAÇÃO os atos dos diretores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, se houver.

ARTIGO 19 – Os membros da Diretoria terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 20 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e deliberará por voto da maioria dos diretores eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

**Seção IV
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 21 – A ASSOCIAÇÃO terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) até 06 (seis) membros, com mandato de 03 (três) anos, reelegíveis, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Incumbe ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres para os órgãos superiores da ASSOCIAÇÃO sobre os balanços, livros de escrituração e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como acerca das operações patrimoniais realizadas pela entidade.

[Handwritten signatures and marks]

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



- IV. a extinção da ASSOCIAÇÃO e destinação de seu patrimônio, observados, neste caso, acordos ou convênios celebrados pela ASSOCIAÇÃO, o Estatuto e a legislação aplicável à matéria;
- V. a aprovação de operações de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- VI. outros temas estratégicos de relevância institucional, sempre que este Estatuto Social não indicar outro órgão como sendo o competente para deliberar sobre a matéria.

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral deliberará sobre as matérias constantes da ordem do dia pelo voto da maioria dos associados presentes à reunião, exceto no que se refere às matérias relativas à mudança do objeto social ou do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, sobre eleição e destituição dos diretores e conselheiros, aprovação de operações de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO e sobre a extinção e liquidação do seu patrimônio, hipóteses em que será necessária a 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas específicas e averbadas no Cartório competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos Associados e qualquer número de associados em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois.

Parágrafo Terceiro – Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores portando instrumento de mandato que contenha expressa e especificamente poderes específicos para tanto.

**Seção III
DA DIRETORIA**

ARTIGO 17 – A Diretoria é o órgão executivo de representação e administração da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe, no desempenho dessa função, o seguinte:

- I. cumprir as diretrizes e normas gerais determinadas pela Assembleia Geral;
- II. observar e fazer cumprir a lei e este Estatuto;
- III. submeter à Assembleia Geral anualmente, as Demonstrações Financeiras, o plano estratégico e a proposta orçamentária da ASSOCIAÇÃO, bem como das suas revisões, quando necessárias;

[Handwritten signatures and scribbles in the right margin]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



area de atuação, não podendo, de toda forma, ser a remuneração superior em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Quarto – Os diretores e conselheiros eleitos tomarão posse no momento da própria eleição ou através de termo próprio.

**Seção I
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ARTIGO 11 – É da competência privativa do Conselho Administrativo deliberar sobre:

- I. formalizar todos e quaisquer contratos ou documentos que resultem em obrigação para a ASSOCIAÇÃO;
- II. propor plano de Cargos e Salários para os funcionários da ASSOCIAÇÃO; e
- III. cumprir as diretrizes e normas gerais determinadas pela Assembleia Geral;
- IV. observar e fazer cumprir a lei e este Estatuto;

ARTIGO 12 – O Conselho Administrativo da ASSOCIAÇÃO será composto de até 4 (quatro) membros, residentes no Brasil, sendo que um receberá a designação de Diretor Presidente e os demais a designação de diretores.

ARTIGO 13 – Os membros do Conselho Administrativo terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Seção II
DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor ou por 1/5 (um quinto) dos associados, por meio de comunicação escrita que contenha necessariamente a ordem do dia, data e local de realização, inclusive por e-mail, enviada aos associados da ASSOCIAÇÃO com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

ARTIGO 15 – É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. a eleição e destituição dos diretores e do Conselho Fiscal;
- II. a aprovação da proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e do programa de investimentos;
- III. a alteração deste Estatuto Social;

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]

[Handwritten scribbles and marks at the bottom right of the page]

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 8º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO não poderá ter aplicação diversa daquela estabelecida neste capítulo.

ARTIGO 9º – A ASSOCIAÇÃO aplicará o seu patrimônio observando sempre a segurança dos investimentos, a manutenção do valor real dos capitais investidos e as finalidades às quais se destina a ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela de seu patrimônio líquido, sob nenhuma forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, rêntrida, afastamento ou falecimento de associado, sendo tais excedentes aplicados integralmente no desenvolvimento das próprias atividades da ASSOCIAÇÃO para consecução do objeto social.

**CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

ARTIGO 10 – A ASSOCIAÇÃO é composta pelos seguintes órgãos:

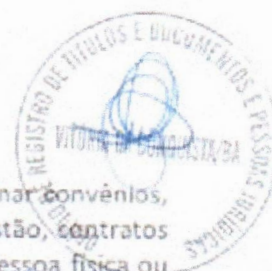
- I. Conselho Administrativo
- II. Assembleia Geral;
- III. Diretoria; e
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos poderão ser regulamentadas em Regimento Interno aprovado pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Parágrafo Terceiro – A ASSOCIAÇÃO poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado de sua

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



Parágrafo Primeiro – A fim de cumprir seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá firmar convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão, contratos administrativos, contratos em geral e estabelecer intercâmbios com qualquer pessoa física ou jurídica, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, promovendo iniciativas conjuntas com tais instituições, assim como executar diretamente apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, mediante recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – É permitida a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, auferidas por meio da prestação de serviços, comercialização de produtos, cessão onerosa de suas instalações, exploração de bilheteria de equipamentos culturais por si geridos, aquisição e comercialização de bens e produtos culturais, atividades de ensino remunerado dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, desde que relacionadas ao seu objeto social, devendo ser estas receitas revertidas integralmente para o desempenho dos objetivos da ASSOCIAÇÃO ou dos planos de trabalho a que tais atividades estiverem vinculadas, como instrumento necessário para garantir a sua independência e sustentabilidade.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

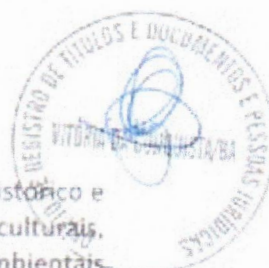
ARTIGO 7º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por:

- I. doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de bens móveis ou imóveis, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas pelos associados ou qualquer pessoa física ou jurídica, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II. rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral e ganhos de capital;
- III. taxas de administração e/ou comissão por captação de recursos, quando permitidas por lei;
- IV. remuneração pela prestação de serviços e rendimentos auferidos em decorrência do exercício das atividades previstas neste Estatuto Social; e
- V. qualquer outra receita decorrente de atos compatíveis com este Estatuto e legislação pertinente.

Parágrafo único – É vedada à ASSOCIAÇÃO a prestação de avais ou fianças.

CAPÍTULO V

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



- VII. Promover a cultura defendendo e incentivando a conservação do patrimônio histórico e artístico, inclusive com a gestão e manutenção de museus, centros e espaços culturais, bibliotecas, parques e jardins, e outros equipamentos e acervos culturais e ambientais organizados;
- VIII. Promover o esporte em todas as suas modalidades e manifestações, especialmente desporto educacional e de participação, com a finalidade de promover a inclusão social, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;
- IX. Editar e publicar livros, periódicos, compact discs, dvds, websites e similares;
- X. Promover espetáculos de artes cênicas, música erudita e popular, exposições, mostras, turnês artísticas e outros eventos de caráter cultural e artístico;
- XI. Promover eventos desportivos e paradesportivos não profissionais;
- XII. Promover conferências, seminários, cursos, consultorias, oficinas e eventos correlatos, nas áreas de sua atuação;
- XIII. Colaborar direta ou indiretamente com órgãos da Administração Pública, inclusive no desenvolvimento de projetos, programas e planos que possam promover a gestão e/ou a cogestão de projetos, espaços e equipamentos públicos e privados relacionados com os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- XIV. Desenvolver e disponibilizar ao público produtos e publicações;
- XV. Realizar programas e ações relativos ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, seguindo a Política Nacional do Idoso.
- XVI. Realizar outras atividades no âmbito social, cultural, esportivo e educacional, inclusive de treinamento, de assessoria e consultoria;
- XVII. Realizar atividades de produção teatral;
- XVIII. Promover curso de robótica;
- XIX. Promover serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XX. Promover ensino de música;
- XXI. Promover ensino de arte e cultura;
- XXII. Realizar atividades de produção musical;
- XXIII. Realizar produção de espetáculo de dança;
- XXIV. Promover atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- XXV. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XXVI. Promover atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- XXVII. Promover atividades de exibição cinematográfica;
- XXVIII. Promover atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- XXIX. Promover atividades de produção de fotografias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR**



**CAPÍTULO II
DA SEDE E DO FORO DA ASSOCIAÇÃO**

ARTIGO 5º – A ASSOCIAÇÃO tem sede na Avenida Expedicionários número 753-C sala 06, Condomínio Vilarinho Bairro Recreio em Vitória da Conquista – BA, CEP 45020-310, podendo constituir filiais na referida cidade ou em outras localidades.

**CAPÍTULO III
DA FINALIDADE**

ARTIGO 6º – A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade o desenvolvimento social e cultural, por meio da educação, do trabalho, da cultura, do esporte e do fortalecimento comunitário, e para tal fim poderá:

- I. A partir do coletivo, estimular a transformação das pessoas, por meio da ferramenta das artes, do compartilhamento de ideias e de ações formativas no campo da cultura, tecnologia e educação;
- II. Oferecer atividades socioeducativas, mediante realização de oficinas e atividades de formação humana, especialmente por meio de programas que prevejam a realização de ações de formação e informação, como palestras, cursos, debates e oficinas bem como ações de desenvolvimento da arte por meio da robótica, produção de games, aplicativos e demais ações que permeiem essa área, como setor fonográfico, audiovisual e de cinema, rádio e televisão;
- III. Oferecer oportunidades de acesso ao emprego e à renda, organizando cursos de formação profissional em parceria com entidades de formação técnica e empresas da região;
- IV. Promover o fortalecimento da comunidade local;
- V. Criar, apoiar, promover e desenvolver projetos nas áreas de interesse da ASSOCIAÇÃO, dentre os quais projetos e programas para os Fundos da Infância e da Adolescência – FIA, Fundos do Idoso, projetos desportivos e paradesportivos nos termos das leis de incentivo ao esporte e projetos culturais nos termos das leis de incentivo à cultura e incentivo à atividade audiovisual, e legislações de fundos públicos e convênios, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- VI. Desenvolver ações voltadas para a promoção do cinema e do audiovisual, principalmente no que consiste à formação profissional, à democratização do acesso aos produtos audiovisuais, à aproximação entre realizadores e espectadores, ao estímulo ao debate sobre o mercado audiovisual e ao fomento à produção;

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO SINGULAR



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SINGULAR

ARTIGO 1º – A ASSOCIAÇÃO SINGULAR é uma associação privada, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, e será adiante designada simplesmente como “ASSOCIAÇÃO”.

ARTIGO 2º – O quadro social da ASSOCIAÇÃO é constituído por número ilimitado de associados, todos sem impedimentos legais e distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: os que durante o processo de constituição da associação envidaram esforços para que a mesma fosse consolidada com sua realidade e cujos nomes constam na ata da sua fundação;

II – Efetivos: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO e contribuírem em quantia financeira através de valores fixados pela Diretoria.

III - Participantes: aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da ASSOCIAÇÃO oferecendo apoio material e/ou com trabalho voluntário.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO é dotada de personalidade jurídica própria, autônoma, não respondendo seus administradores e associados pelas obrigações que a mesma contrair na execução de seus objetivos e dentro de suas atribuições e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo Segundo – O pretendente a integrar o quadro de associados, deverá formular o seu pedido por escrito que deverá ser aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 3º – A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de sua finalidade a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da eficácia, além daqueles princípios listados nos incisos do artigo 5º da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO adotará a prática de gestão administrativa necessária e suficiente a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO 4º – É indeterminado o prazo de duração da ASSOCIAÇÃO.

LISTA DE FUNDADORES



- **Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 03/06/1970, portadora da Carteira de Identidade nº 04628322-60 SSP - BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 458.321.705-63, residente e domiciliada na Avenida Alírio Sales, 221, Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.028-080;
- **Patrícia Moreira Santos**, brasileira, cineasta, nascida aos 27/03/1977, portadora da Carteira de Identidade nº 06.996.535-84 SSP - BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.098.905-91, residente e domiciliada na Rua Taruma, Quadra H, casa 13, condomínio VOG Imperial, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA;
- **Cleriston Cavalcante Santos**, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/10/1969, portador da Carteira de Identidade nº 212408330 SSP - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.677.905-06, residente e domiciliado na Rua Taruma, Quadra H, casa 13, condomínio VOG Imperial, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA;

Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich
Presidente

Sobre a Diretoria da Associação Simgular:

Composição da Diretoria :

Presidente

Rosa Maria Falcão de Oliveira Aurich

Graduada pela Baiana Turma em 1992 especializada em Clínica Médica pelo Hospital Santo Antônio Obras Sociais Irmã Dulce - BA e Otorrinolaringologia clínica e cirúrgica pela Pró-Otorrino Policlínica de Botafogo RJ

Título de Especialista em ORL Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia

Primeiro-Tenente da Reserva da Força Aérea Brasileira

Integrante do Corpo Clínico da Santa Casa desde 1998.

Diretora de Marketing e Recursos Humanos do São Lucas Day Hospital.

Conselheira Social da Unimed já tendo feito parte do Conselho Administrativo e Fiscal.

Aprovada em concurso para corpo docente do curso de medicina da UESB.

Capacitação em Gestão Empresarial e Cultural.

Presidente da Associação Simgular

Conselheira Social da Unimed

Conselheira Cultural do Município na pasta Bens Imateriais e Patrimônio Histórico.

Diploma Mulher Cidadã Loreta Valadares

Idealizadora e Produtora da Feira Cultural Plural

Moção de Aplausos pela Câmara de Vereadores nos anos de 2014 e

2016 pela Feira Cultural Plural

Discente do curso de Filosofia da UESB

Artista idealiza , produz ,integra como: Rosa de Todos os Sambas , Sambaê e Cantando o Rádio

Nacional sendo selecionada em Editais Culturais pela Secult e PMVC.

Vice -Presidente:

Cleriston Santos Cavalcante

Sócio fundador, músico ,compositor ,produtor musical com experiência na especialização de áudio e som.

Diretor Executivo e proprietário da Escola Musicale.

Secretaria

Patrícia Moreira

Bacharel em Cinema e Audiovisual (UESB)

Mestre e doutoranda em Memória, Linguagem e Sociedade

Realizadora da Dua filmes

Docente do curso de Cinema da UESB.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2020, às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, realizou-se a **ASSEMBLEIA VIRTUAL GERAL ORDINÁRIA** dos associados do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, por meio da plataforma "Google Meet", desenvolvida pela Google Brasil Internet Ltda. (CNPJ: 06.990.590/0001-23) e acessado gratuitamente pelo link <<https://meet.google.com/oto-gfdm-ntf>>, em conformidade com o Edital de Convocação, publicado no dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de 2020, nos murais e locais de circulação da instituição, com divulgação por meio do aplicativo de mensagens instantâneas "Whatsapp", bem como por meio do perfil oficial da associação no aplicativo "Instagram" (@abrigolarterceiraidade), nos termos estatutários, para discussão e deliberação sobre a ordem do dia: 1) Explanção sobre as medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia; 2) Balço dos trabalhos realizados; 3) Alteração da razão social da associação e seu nome fantasia; 4) Alteração e Consolidação do Estatuto Social; e 5) Eleições e posse dos dirigentes para o mandato referente ao período 2020/2024. **DOS PRESENTES.**

Presentes na assentada Luzinete Alves Sousa, Hermes Mendes de Andrade Sobrinho, David William Silveira Barros, Jussara Melo Santos Leal, Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo Martins, Luthyanna Meira Cordeiro, Elia Ribas da Silva Matos, Natália Pereira Azeredo, Suely Santos Barbosa, Iêda Mara Ferraz Pithon Brito, Altemar Alves Silva, Érica Oliveira da Silva, Francisco Barreto de Almeida Neto, Jorbi Alves Teixeira, Joziane Rodrigues Sampaio, Magna Ramos Silva, Maria das Graças Freire Cardoso Dutra, Onésimo da Silva Rocha Neto, Raquel Souza Santos Silva, Rita Sofia Castro Sertão e Dr. Washington George Rodrigues Cime, bem como os advogados Dr. Osmar Abreu Santos e Dra. Samira Meira Cordeiro.

DA ABERTURA DOS TRABALHOS. A Presidente em exercício do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE, LUZINETE ALVES SOUSA**, abriu os trabalhos, nomeando **DAVID WILLIAM SILVEIRA BARROS** para atuar como secretário e controlador operacional da assembleia virtual e explicando que em função do cenário de pandemia provocada pelo COVID-19 e de todos os impedimentos dela decorrentes, essa nova forma de realização da assembleia foi eleita para a discussão de assuntos de extrema relevância, bem como para a tomada de decisões institucionais importantes. Destacou que embora seja virtual, sua realização possui a mesma validade das reuniões presenciais e encontra-se amparada no quanto disposto no artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 14.010/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) neste período pandêmico. Foi convidado para compor a mesa virtual dos trabalhos, o Sr. **ALTEMAR ALVES SILVA**, atual conselheiro fiscal. A Presidente da Assembleia cumprimentou e agradeceu a presença de todos, inclusive os advogados **DR. OSMAR ABREU SANTOS** e **DRA. SAMIRA MEIRA CORDEIRO**, ressaltando que esse momento fará parte da memória da instituição. Na mesma oportunidade fez o convite para todos participassem da assembleia ativamente, registrando seus comentários e/ou apresentando suas dúvidas para esclarecimentos por meio do *chat* da plataforma ou pelo pedido de uso da voz. Os trabalhos foram iniciados com a leitura na íntegra do edital de convocação pelo secretário. Devolvida a palavra à Presidente, esta esclareceu que a plataforma Zoom, indicada no edital de convocação, não atendeu as necessidades técnicas que a reunião exigia, não tendo sido exitoso o prévio teste, razão pela qual foi escolhida a plataforma *Google Meet* para sua viabilização, cujas informações foram amplamente divulgadas e a plataforma testada individualmente com todas as pessoas que demonstraram interesse em participar da assembleia. O compartilhamento do link foi realizado com cerca de 03 (três) horas de antecedência. **DAS**

MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA. Após, iniciou-se à discussão do primeiro tema da pauta, qual seja, "Medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia", na qual a Presidente apresentou um resumo do panorama vivido na instituição desde o início da pandemia provocada pelo COVID-19. Na oportunidade, ressaltou a elaboração de um protocolo, numa atuação conjunta com o jurídico, desenvolvido sob medida para a associação, com base na(s): 1) Nota Técnica nº 04/2020 (que trata das Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus); 2) Nota Técnica nº 05/2020, (que trata especificamente das Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus

Medidas da razão social

David

Samira

em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI); 3) Orientações da arquitetura hospitalar para o controle de contágio: COVID-19, desenvolvido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR); e 4) e no Manual de Orientações Nutricionais para prevenção da COVID-19, desenvolvido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). O protocolo passou a vigorar na segunda quinzena do mês de maio, tendo as normativas sido implementadas com sucesso, em especial pela adesão e comprometimento de toda a equipe de colaboradores da instituição. A Presidente destacou a parceria estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para a realização de testes rápidos nos idosos e colaboradores do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**. Frisou, também, a adesão ao Projeto Todos Pela Saúde - ILPI, por meio da Plataforma Longe Viver, desenvolvido pela Fundação Itaú, viabilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Coordenação de Proteção Especial. Esse programa permitiu que o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** fosse contemplado com equipamentos de proteção individual (EPIs), material de limpeza, álcool gel, máscaras, além de equipamentos como *tablets*, máquina de lavar roupas, máquina de secar roupas e televisão. O programa também ofertou a realização de testes PCR para fins de controle e monitoramento da situação da instituição em relação ao COVID-19, com reuniões quinzenais com os gestores do programa. **DO BALANÇO DOS TRABALHOS REALIZADOS.**

Feita essa explanação, a Presidente passou para o segundo tema da pauta, ao apresentar o balanço dos trabalhos realizados. Contudo, antes de adentrar ao assunto, pediu licença para esclarecer que a grande maioria da gestão eleita para o mandato 2016/2020 não assumiu com seriedade a condução da entidade, tendo a presidente eleita em 10/09/2016, Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, renunciado ao seu cargo no dia 17/07/2017. Os demais membros, à exceção do conselheiro fiscal Altemar, abandonaram os seus cargos, tendo deixado a instituição sem qualquer suporte administrativo. Diante desse panorama, a Presidente, que ocupava o cargo de Vice-Presidente à época, assumiu a presidência até o final do mandato, que ora se encerra. Em junho do ano em curso, em razão da lacuna e da necessidade de controle do setor financeiro da instituição, o Sr. David William Silveira Barros foi escolhido para a exercer temporariamente as funções atribuídas ao tesoureiro. Esclarecimento realizado, a Presidente retomou ao tema, colocando em evidência a conquista da inscrição provisória do Abrigo Lar Terceira Idade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cuja resolução foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de julho de 2020. Outra conquista refere-se à marca e respectivo Manual de Identidade da instituição, concebida pelo renomado artista plástico Edmilson Santana, bem como o trabalho que vem sendo capitaneado pelo Sr. Altemar no que concerne à execução da primeira etapa de construção da nova sede do abrigo, cujo objetivo é proporcionar aos idosos um ambiente digno, acessível, confortável e seguro, como preconizado pelo Estatuto do Idoso. Outrossim, foi realizada uma importante transformação administrativa com melhor organização logística das atividades, com a implementação de ações sociais e trabalhos lúdicos regulares com os idosos. A Presidente deu destaque às várias parcerias formadas, especialmente com a Patrulha Solidária, cujo trabalho é desenvolvido pela Polícia Militar da Bahia, sob o comando do Cel. Ivanildo da Silva, grupos de voluntários, a exemplo do Grupo Resiliência, Semeei, Acolher, dentre outros tantos. **DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E DO SEU NOME FANTASIA.** Finalizado

o tópico, a Presidente passou para o item 3 da pauta, que consistiu na discussão da Alteração da razão social da associação e seu nome fantasia. A Presidente iniciou o tema explicando que a alteração se perfaz necessária para fins de adequação à legislação pertinente. Explanou que o acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Nesse sentido, quando o público alvo são os idosos, esse serviço de acolhimento poder ser desenvolvido na modalidade **CASA-LAR**, que consiste no atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos; ou na modalidade UNIDADE INSTITUCIONAL (ILPI - instituição de longa permanência para idosos), que consiste no atendimento com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, nos fundamentos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Atualmente, associação encontra-se formalizada como CASA-LAR. Todavia, tomando por base referidos conceitos e considerando que a entidade atualmente abriga mais de 10 idosos (até a presente data exatos 15 idosos), com múltiplas necessidades e graus de dependência, urge necessária a adequação para UNIDADE INSTITUCIONAL, isto é, uma INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI). Nesse momento, foi proposta a alteração da razão social da associação de "Associação Casa Lar Terceira Idade" para "Associação Abrigo Lar Terceira Idade", bem como, por decorrência lógica, a alteração também do nome fantasia, de "Casa Lar Terceira Idade" para "Abrigo Lar Terceira Idade".

Presidente
Assessoria

Foi aberta a votação, tendo sido as alterações aprovadas por unanimidade. **DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** Vencida essa questão, a Presidente avançou para o item 4 da pauta: alteração e consolidação do Estatuto Social. Iniciou a abordagem o tema, afirmando que após várias e longas reuniões com os advogados da instituição, foi verificada a precípua necessidade de reformulação do Estatuto Social da associação, de modo que fosse realizada uma adequação técnica à realidade vivida na instituição, bem como à legislação pertinente. Convidou os advogados Dr. Osmar Abreu Santos e Dra. Samira Meira Cordeiro para realizarem uma pequena explanação sobre os principais pontos da reforma. Concedida a palavra a Dr. Osmar Abreu Santos, este ressaltou a importância da reforma do diploma estatutário, bem como agradeceu a confiança depositada para o desenvolvimento do trabalho. Devolvida a palavra à Presidente, esta agradeceu a sua participação e logo após convidou Dra. Samira Meira Cordeiro para uma pequena apresentação. Dra. Samira iniciou sua fala lançando cumprimento a todos os presentes e congratulando a Presidente, bem como todos os colaboradores e voluntários pelo admirável trabalho realizado no Abrigo Lar Terceira Idade. Destacou que o Estatuto Social da associação precisou ser submetido a uma densa e integral reformulação, em razão da sua inadequação às disposições previstas no Código Civil, Código de Processo Civil, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Decreto Estadual nº 1.709/2016, a Tipificação Nacional dos Serviços Sociais e outros diplomas correlatos. Explicou sobre a nova proposta de organização administrativa, composta por três órgãos: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Curadoria. Pormenorizou a composição dos órgãos, com mudanças na Diretoria Executiva, de modo que esta passasse a ser integrada por quatro componentes: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, com delimitação clara de competências. Enfatizou a importância do Conselho Fiscal, como órgão de controle e fiscalização da instituição. Esclareceu sobre a Curadoria, discorrendo sobre sua composição, função, finalidade e competências. Destacou que essa reformulação trará para a instituição dupla garantia, na medida que assegurará, por meio de mecanismos efetivos, estrita observância aos direitos dos idosos institucionalizados, ao tempo que permitirá uma gestão democrática, tendo como pilar a transparência. Teceu considerações sobre a importância e o objetivo do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e a realidade enfrentada pelas instituições que compõem o Terceiro Setor no Brasil. Encerrou sua fala agradecendo e se colocando à disposição, junto com Dr. Osmar, para o esclarecimento de dúvidas porventura existentes. **DA SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA.** Devolvida a palavra à Presidente, esta agradeceu a participação dos advogados e colheu o ensejo para realizar uma emenda no edital de convocação de modo que dele constasse a possibilidade da Assembleia permanecer aberta até às 19h do dia 14/09/2020 (segunda-feira), a fim de assegurar a todos os presentes acesso na íntegra à minuta do novo Estatuto Social para análise mais detida antes da deliberação, com publicação em todos os meios disponíveis, tendo havido concordância unânime. **DA RETOMADA DA ASSEMBLEIA.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020, a Assembleia foi retomada, em segunda convocação, às 19 (dezenove) horas e 32 (trinta e dois) minutos, por meio da plataforma "Google Meet", cujo acesso foi viabilizado pelo link <<https://meet.google.com/rdp-mdgu-squ>>. **DOS PRESENTES.** Luzinete Alves Sousa, Hermes Mendes de Andrade Sobrinho, David William Silveira Barros, Jussara Melo Santos Leal, Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo Martins, Luthyanna Meira Cordeiro, Elia Ribas da Silva Matos, Natália Pereira Azeredo, Suely Santos Barbosa, Iêda Mara Ferraz Pithon Brito, Altemar Alves Silva, Érica Oliveira da Silva, Francisco Barreto de Almeida Neto, Jaqueline Santos Batista, Joziane Rodrigues Sampaio, Magna Ramos Silva, Maria das Graças Freire Cardoso Dutra, Raquel Souza Santos Silva e Rita Sofia Castro Sertão, bem como os advogados Dr. Osmar Abreu Santos e Dra. Samira Meira Cordeiro. A Presidente agradeceu a presença de todos e reiniciou recitando um poema de Fernando Pessoa, que dizia: "Há pouco, andava quase que como o voar de um beija-flor. Com o tempo, vou manso, bem devagar. Bem há pouquinho, era o sol. E, de repente, anoiteceu. Lembro-me que era ontem, bem recente; frescor, fragrância, textura de pêssegos recém colhidos. Vieram passos, nesgas, marcas bem marcadas. Me olhei, e vi que ali no espelho, era eu." Após uma pequena reflexão, a Presidente declarou reaberta a Assembleia Ordinária do ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE. Enfatizou o propósito de todo esse processo, qual seja: assegurar aos nossos idosos proteção integral dentro da conformidade jurídica. **DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (CONTINUAÇÃO).** Reiniciado o tema do item 4, que trata sobre a alteração e



Página 3 de 18

consolidação do Estatuto Social, a Presidente explicou que o Estatuto Social seria lido na íntegra e convidou os presentes para participarem da leitura. Foi iniciada uma apresentação com o Estatuto Social na plataforma. A Presidente destacou que as dúvidas deveriam ser encaminhadas por meio do chat da plataforma e que elas seriam respondidas oportunamente. Nesse sentido, foi feita a leitura da proposta do novo Estatuto Social:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE, doravante denominada **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.564/0001-60, com sede na Rua 28, Quadra 09, nº 46-A, Loteamento Parque Conveima II, bairro Jatobá, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.066-660, fundada em 14 de novembro de 2007, e será regida pelo presente estatuto e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** é uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI), de caráter domiciliar, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

Artigo 3º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** atua no campo da assistência social, com oferta do serviço no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, em favor de idosos que estejam em situação de vulnerabilidade social, em parceria com o Poder Público e/ou a iniciativa privada, com vistas à defesa e à satisfação dos seus direitos fundamentais sociais, com observância às normas estabelecidas na Constituição da República/1988, na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na legislação correlata.

Artigo 4º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** tem como finalidade ofertar serviço de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I. Acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes ou com graus de dependência diversos, que não possuam condições mínimas de permanência com a família, por ato de abandono ou negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou em situação de vulnerabilidade diversa que justifique;
- II. Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, e assegurar a defesa dos seus direitos e interesses;
- III. Propiciar um ambiente acolhedor aos idosos, em observância às políticas públicas no âmbito da assistência social e da saúde, visando sempre a sua segurança e bem-estar.

§ 1º O ingresso e permanência do idoso na instituição deverá observar as regras procedimentais previstas no Regimento Interno.

§ 2º O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá usar da prerrogativa disposta no artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 que autoriza a cobrança de contribuição financeira pelo idoso como contraprestação no custeio da instituição, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Artigo 5º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** tem como objetivos gerais:

- I. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- II. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- III. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- IV. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Artigo 6º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** tem como objetivos específicos:

- I. Acolher e garantir proteção integral aos idosos;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- IX. Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;

Assinado

Assinado

- X. Promover o acesso a renda;
- XI. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- XII. Estimular o voluntariado e o engajamento social.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Artigo 7º – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** será formado por um número ilimitado de associados.

Artigo 8º – O quadro social do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** será composto por associados:

- I. **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia Geral Ordinária de constituição da associação e assinaram a respectiva ata, comprometendo-se com as suas finalidades;
- II. **Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas, as quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, de ofício ou por proposta da Diretoria Executiva, que tenham contribuído com doações de valor significativo ao **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- III. **Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas, as quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em homenagem por serviços de notoriedade prestados ao **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- IV. **Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições mensais correspondentes.

Artigo 9º – Os associados do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** não responderão solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, ressalvada a hipótese de responsabilização civil pela prática de ato doloso ou culposo no desempenho dos deveres sociais ou no exercício de poderes de gestão, como também não adquirirão quaisquer direitos sobre os bens e direitos da entidade, sob nenhuma hipótese.

Seção II

Da Admissão

Artigo 10 – Para tornar-se associado a pessoa física ou jurídica deverá, cumulativamente:

- I. Se pessoa física, ser maior de 18 (anos) e estar em pleno exercício dos seus direitos civis; se pessoa jurídica, estar com o CNPJ regular;
- II. Possuir reputação idônea;
- III. Concordar com as normas, princípios e objetivos do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**.

Artigo 11 – O interessado deverá preencher o requerimento e submeter à apreciação da Diretoria Executiva do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, que deliberará sobre a admissão, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 12 – Os associados fundadores também deverão submeter pedido à Diretoria para reconhecimento do direito à referida condição.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

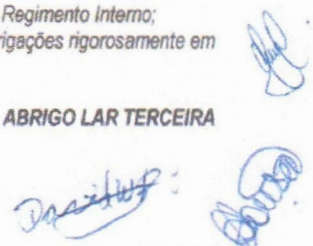
Artigo 13 – São direitos dos associados:

- I. Encaminhar à Diretoria Executiva, por escrito, sugestões e propostas de interesse do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- II. Solicitar ao Diretor Presidente ou ao Conselho Fiscal reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto Social;
Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral;
- III. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de interesse do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- IV. Ter acesso às atividades e às dependências do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, nos termos do Regimento Interno;
- V. Votar e ser votado;
- VI. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Ter acesso aos livros de natureza financeira e contábil, bem como, todos os Planos de Ação, Relatórios de Atividades e relatórios administrativos, nos termos do Regimento Interno;
- VIII. Examinar as prestações de contas e resultados de auditoria independente, nos termos do Regimento Interno;
- IX. Desligar-se livremente e a qualquer tempo do quadro associativo, desde que com suas obrigações rigorosamente em dia.

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis.

Artigo 14 – O exercício do direito de voto fica condicionado à plena regularidade do associado perante ao **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**.

Artigo 15 – São deveres dos associados:



- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III. Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- IV. Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando as finalidades estatutárias, zelando pelo bom nome do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- V. Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado;
- VI. Manter os seus dados cadastrais atualizados;
- VII. Fazer-se presente na Assembleias Gerais e eventuais reuniões para as quais forem convocados;
- VIII. Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a instituição, inclusive mensalidades;
- IX. Participar de todas as atividades do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** estreitando os laços de solidariedade e fraternidade;
- X. Observar na sede da entidade, ou onde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

Seção IV

Da Perda da Condição de Associado

Artigo 16 – Perde-se a condição de associado:

- I. A pedido, quando o associado requerer o seu desligamento à Diretoria Executiva por escrito ou presencialmente em Assembleia, desde que quite com as suas obrigações;
- II. Por morte, por incapacidade civil não suprida, quando pessoa física; ou pelo encerramento das atividades, quando pessoa jurídica;
- III. Por exclusão, mediante decisão da Assembleia Geral, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado considerado contrário aos princípios institucionais, que provoque prejuízo moral ou material para o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**.

Parágrafo único. A decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se ampla defesa e recurso no prazo de 10 (dez) dias da decisão.

Artigo 17 – São consideradas condutas de justa causa para exclusão:

- I. A violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- II. A prática de atos incompatíveis ou prejudiciais à natureza, objetivos, patrimônio, interesses e reputação do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- III. A obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado ou do desempenho de função em órgão de administração do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- IV. O não pagamento de 3 (três) contribuições no exercício social;
- V. O não comparecimento a 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, sem a apresentação de justificativa por escrito.

Artigo 18 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** deverá enviar uma comunicação prévia informando a irregularidade passível de exclusão, a fim de possibilitar ao associado a regularização e apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º Após análise e deliberando pela exclusão do associado do quadro, a decisão deverá ser comunicada formalmente, da qual poderá haver recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da comunicação.

§ 2º O recurso será encaminhado à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando será apreciado o recurso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 19 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** terá a seguinte organização administrativa:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Curadoria;
- IV. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 20 – A Assembleia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Curadoria ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o presente estatuto.

Artigo 21 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Reunir-se ordinária e extraordinariamente;
- II. Definir a política da entidade;
- III. Aprovar o orçamento, definindo prioridades;

- IV. Aprovar o Regimento Interno da instituição;
- V. Apreçar as contas anuais, demonstrativos contábeis, balanços e os relatórios fiscais e administrativos apresentados pela Diretoria Executiva e pela Curadoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar as contas anuais da Diretoria Executiva e da Curadoria;
- VII. Apreçar e deliberar sobre o Relatório de Atividades;
- VIII. Apreçar e deliberar sobre o Plano de Ação;
- IX. Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- X. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade;
- XI. Nomear curador, após indicação da Diretoria Executiva;
- XII. Destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou da Curadoria da entidade;
- XIII. Conceder o título de associado benemérito e honorário, de ofício ou por proposta da Diretoria Executiva;
- XIV. Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- XV. Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria Executiva;
- XVI. Resolver sobre a dissolução da associação ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e suas associadas;
- XVII. Resolver os casos omissos neste Estatuto Social.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no primeiro mês do ano calendário e deliberará sobre as matérias previstas nos incisos III, V, VI e VII; e, a cada 04 (quatro) anos, para fins do inciso X.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, nos moldes do caput, para deliberação sobre quaisquer matérias de interesse da instituição, à exceção daquelas previstas no § 1º.

§ 3º Salvo previsão em contrário, as deliberações da Assembleia Geral dar-se-ão por maioria simples.

§ 4º A convocação das assembleias se dará com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de edital a ser publicado pela Diretoria Executiva, que deverá ser afixado na sede da instituição, no local de costume, e cujas informações deverão ser amplamente divulgadas por todos os meios disponíveis (divulgação no site, envio de correspondências, e-mails ou mensagens instantâneas, dentre outros).

§ 5º Salvo previsão em contrário, o quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral é de 1/5 (um quinto) dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

§ 6º No caso de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição dos seus dirigentes, alteração do Estatuto Social, dissolução ou extinção da entidade será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos, a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.

§ 7º Serão consideradas aprovadas as contas por 2/3 (dois terços) dos votos;

§ 8º Serão consideradas aprovadas com ressalvas as contas por maioria simples dos votos, hipótese na qual deverá ser concedido prazo, não superior a 30 (trinta) dias para regularização, com suspensão da assembleia durante o período.

§ 9º Para hipótese de rejeição de contas, é assegurado o direito de apreciação das contas por uma auditoria independente, hipótese na qual deverá ser concedido prazo, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com suspensão da assembleia durante o período.

Artigo 22 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** será gerido por uma Diretoria Executiva que executará a política geral da entidade definida em Assembleia Geral.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Artigo 23 – A Diretoria Executiva é órgão normativo da administração, sendo composta por um **Diretor Presidente**, um **Vice-Diretor Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor Financeiro**, todos escolhidos entre os associados com plenos direitos em vigor, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

Artigo 24 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Exercer a administração superior do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- III. Defender os interesses dos membros da instituição, nos limites legais e estatutários;
- IV. Encaminhar ao Conselho Fiscal inicialmente, e depois à Assembleia Geral, o relatório anual e o balanço financeiro;
- V. Propor alterações ao Estatuto Social;
- VI. Convocar Assembleia Geral;
- VII. Reunir-se em sessão ordinária, a cada trimestre, devendo as decisões serem tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o de qualidade;
- VIII. Realizar a indicação do Curador à Assembleia Geral;
- IX. Reunir-se com a Curadoria e o Conselho Fiscal sempre que necessário;
- X. Funcionar como órgão consultivo dos associados para as matérias pertinentes ao objeto social;
- XI. Elaborar e apresentar em Assembleia Geral o Plano de Ação do ano subsequente;

- XII. Executar o Plano de Ação anual da instituição;
- XIII. Elaborar e apresentar anualmente o Relatório de Atividades à Assembleia Geral, que deverá aprová-lo;
- XIV. Aplicar penalidades por infração à disciplina social;
- XV. Editar normas de funcionamento da associação;
- XVI. Aprovar as previsões orçamentárias que lhe forem submetidas pelos Diretores Administrativo e Financeiro;
- XVII. Apresentar à Assembleia Geral proposta para outorga de título de membro honorário ou benemérito;
- XVIII. Propor a atualização do valor das contribuições dos associados em Assembleia Geral;
- XIX. Contratar e demitir funcionários;
- XX. Deliberar sobre as propostas de novos membros;
- XXI. Homologar pedidos de afastamento dos membros.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, incluindo nas parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Atuar conjuntamente com a Curadoria;
- IV. Solucionar casos de urgência, submetendo-os, a seguir, à aprovação do Conselho Fiscal;
- V. Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro os cheques e os documentos relativos a movimentações financeiras ou que possuam conteúdo econômico;
- VI. Apresentar anualmente à Assembleia Geral a Prestação de Contas anual e o Relatório das Atividades desenvolvidas no **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- VII. Convocar reuniões com a Curadoria e/ou Conselho Fiscal;
- VIII. Administrar as atividades do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** com o auxílio dos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa, supervisionando todos os processos e atividades;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, os regulamentos normativos interna corporis, bem como todas as decisões tomadas em Assembleias;
- X. Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores;
- XI. Supervisionar ou delegar supervisão do desenvolvimento dos projetos, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento;
- XII. Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa;
- XIII. Elaborar, junto com os demais membros da Diretoria Executiva, o Plano de Ação anual da entidade;
- XIV. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;
- XV. Relacionar-se com entidades no sentido de expandir a abrangência da associação.

Artigo 26 – Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- IV. Agendar, preparar e organizar reuniões e demais eventos promovidos pela associação.

Artigo 27 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Vice-Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Zelar pelo cumprimento das atividades administrativas da associação;
- III. Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas da associação;
- IV. Zelar pelo patrimônio e pela sede da associação;
- V. Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- VI. Coordenar a elaboração de projetos;
- VII. Elaborar pareceres técnicos em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- VIII. Elaborar, junto com o Diretor Financeiro, a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Fiscal;
- IX. Elaborar a minuta do Regimento Interno para aprovação pela Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e posterior encaminhamento para deliberação pela Assembleia Geral;
- X. Realizar cotações e compras de recursos necessários para o funcionamento da associação, utilizando receitas geradas para este fim;
- XI. Gerenciar os recursos humanos;
- XII. Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembleia Geral;
- XIII. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as atas;
- XIV. Publicar todas as notícias, resoluções, circulares e editais relacionados às atividades da associação.

Artigo 28 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Zelar pelo cumprimento das atividades financeiras e contábeis da associação;

- II. Zelar, junto com o Diretor Administrativo pelo patrimônio e pela sede da associação;
- III. Realizar movimentação financeira, juntamente com o Diretor Presidente, ou na impossibilidade deste, com o Vice-Diretor Presidente;
- IV. Elaborar o orçamento de caixa;
- V. Elaborar o fluxo de caixa;
- VI. Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e os documentos relativos a movimentações financeiras ou que possuam conteúdo econômico;
- VII. Administrar e fazer bom uso dos recursos financeiros da associação;
- VIII. Sugerir valor e forma de pagamento de contribuições pelos associados;
- IX. Elaborar, junto com o Diretor Administrativo, a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Fiscal;
- X. Controlar as receitas e despesas da instituição, prestando contas de situação econômico-financeira da mesma através de relatórios;
- XI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- XII. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- XIII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- XIV. Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Diretoria Financeira;
- XV. Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito, ressalvada situações pontuais que sejam plenamente justificáveis;
- XVI. Manter os livros contábeis, balanços, pagamentos e supervisão da movimentação financeira em ordem, com auxílio do Conselho Fiscal.

Artigo 29 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva ou Conselho que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto Social;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa justificativa;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação.

Parágrafo único. A perda do mandato será homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 30 – Em caso de renúncia, exclusão ou não observância do disposto no artigo anterior, pelo Diretor Presidente eleito, este será substituído pelo Vice-Diretor Presidente. Incorrendo este nas mesmas hipóteses dever-se-á convocar novas eleições para ambos os cargos.

Seção III

Da Curadoria

Artigo 31 – A Curadoria será exercida pelo(s) Curador(es) do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**

Artigo 32 – O Curador representará os interesses dos idosos que possuam limitação à plena capacidade para o exercício dos atos da vida civil, após regular processo, nomeação pelo juiz competente e assunção do compromisso legal, quando inexistente responsável legal ou quando as circunstâncias assim recomendarem.

Artigo 33 – O Curador deverá ser pessoa maior de 18 (dezoito) anos, idônea, de reputação ilibada, com grau de instrução mínimo, que possua algum vínculo afetivo ou comunitário com o idoso institucionalizado, ou que seja capaz de desenvolvê-lo, e cuja atuação seja recomendada para a preservação dos seus direitos fundamentais.

§ 1º A Diretoria Executiva, após análise conjunta com o corpo técnico da instituição, e, reunidos os requisitos dispostos no caput, promoverá a indicação do Curador à Assembleia Geral para deliberação.

§ 2º Sendo a indicação aprovada pela Assembleia Geral, o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** ajuizará a correspondente ação judicial para fins de instituição da curatela, nos moldes da legislação aplicável à matéria, ou realizará a indicação do nome ao Ministério Público para que, dentro da sua liberalidade, a promova.

§ 3º A atuação do Curador perdurará enquanto vigente a curatela.

§ 4º Um Curador poderá ser responsável por mais de um idoso.

§ 5º O idoso poderá ter um ou mais curadores, se as circunstâncias assim recomendarem.

§ 6º O curador atuará com autonomia e decoro, primando sempre pelo bem estar e melhor interesse do idoso curatelado.

Artigo 34 – Compete ao Curador:

- I. Representar o idoso nos atos da vida civil;
- II. Administrar os bens do idoso, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé;
- III. Inteirar-se das necessidades de cada idoso curatelado, a fim de melhor destinar os recursos para a promoção do seu bem estar;

- IV. Zelar pela posse dos documentos do idoso Gerir suas aplicações financeiras em estabelecimento oficial de crédito;
- V. Apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal da sua administração;
- VI. Convocar Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 35 – A Curadoria atuará em coordenação com a Diretoria Executiva, com o Conselho Fiscal e com o corpo técnico do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** como forma de identificar as necessidades do idoso tutelado.

Artigo 36 – Na hipótese de ser verificada a prática de atos incompatíveis com o encargo assumido, a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal realizará a convocação de Assembleia Geral específica para deliberação.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 37 – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e por 03 (três) membros suplentes, que serão eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de vacância de um membro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

§ 3º O Conselho Fiscal reunirá-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelos Diretores Administrativo e Financeiro, opinando a respeito;
- III. Elaborar parecer anual sobre as contas apresentadas pela Diretoria Financeira e pela Curadoria para apresentação na Assembleia Geral;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Analisar os relatórios trimestrais encaminhados pela Curadoria;
- VI. Auxiliar e fiscalizar a administração do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**;
- VII. Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;
- VIII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Artigo 39 – A instituição adotará práticas da boa gestão administrativa, necessárias e suficientes, de modo a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 40 – A prestação de contas do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** observará os princípios fundamentais de Contabilidade e todos os seus atos serão realizados com estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único. A contabilidade contribuirá com o planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, mensurando financeiramente as metas alcançadas, confrontando os recursos recebidos e controlando os recursos utilizados para alcançar o desempenho social.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 – As eleições para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão simultaneamente, em Assembleia Geral Ordinária, a cada 04 (quatro) anos, porém, tomando por base o exercício social de cada ano-calendário.

Artigo 42 – São condições para se candidatar:

- I. Ser associado efetivo pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos ou ser associado honorário ou benemérito pertencente ao quadro social há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quite com as obrigações sociais;
- III. Estar regular perante a Receita Federal e à Prefeitura local.

Artigo 43 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital, que deverá observar as disposições do artigo 21, § 4º.

Parágrafo único. Nos primeiros 5 (cinco) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Artigo 44 – Os associados candidatos ao Conselho Fiscal terão sua candidatura independente das chapas, podendo, no entanto apoiá-las ou ser por elas apoiados.

Artigo 45 – As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta.

§ 1º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

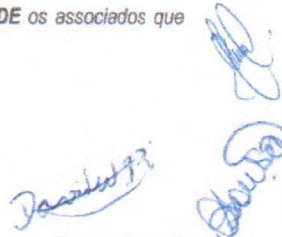
§ 2º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

Artigo 46 – Não poderão ser eleitos para os cargos da administração do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 47 – O patrimônio e a receita do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** será constituídos por:



- I. Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- II. Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- III. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV. Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V. Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VI. Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;
- VII. Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VIII. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Parágrafo único. As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Artigo 48 – A oneração, permuta ou alienação de bens imóveis somente poderá ser feita pela Diretoria Executiva após aprovação por maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada para tal finalidade.

Artigo 49 – O acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares são bens permanentes da associação e, portanto, inalienáveis, salvo autorização expressa dada pela Assembleia Geral, convocada para tal finalidade.

Artigo 50 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Artigo 51 – Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Artigo 52 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá remunerar integrantes da Diretoria Executiva, desde que atuem efetiva e exclusivamente na instituição, bem como aqueles que prestam serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo único. O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 53 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá movimentar contas bancárias, emitir cheques, descontar, avalizar somente para os interesses sociais da mesma, caucionar duplicatas, promissórias, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito, constituir procuradores, podendo o Diretor Presidente representar a instituição em juízo ou fora dele, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades sociais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Artigo 54 – O exercício social encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial que serão encaminhados, no prazo de 20 (vinte) dias, para análise e apreciação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

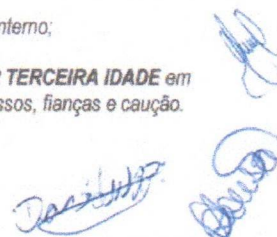
Artigo 55 – A Prestação de Contas do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** observará os Princípios Fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo ser assegurada:

- I. a publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício social com Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, incluindo as Certidões Negativas de Débito perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (PMVC/BA);
- II. a disponibilização para exame por qualquer cidadão interessado, nos termos do Regimento Interno;
- III. a realização de auditoria independente, quando necessário for.

Artigo 56 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Artigo 57 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes.

Artigo 58 – A Associação **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá ser dissolvida ou extinta, por meio de Assembleia Geral, convocada para essa finalidade específica, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos, a maioria absoluta dos associados; e, em terceira convocação, após decorridos mais 30 (trinta) minutos, com 1/3, no mínimo, (um terço) dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes.

Artigo 59 – No caso de dissolução do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 – No desenvolvimento das suas atividades, o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, religião, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 61 – A fim de cumprir suas finalidades, o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições desse estatuto.

Artigo 62 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** poderá organizar o trabalho voluntário de pessoas que não fazem parte do seu quadro de colaboradores para o atendimento de suas finalidades institucionais, cuja regulamentação deverá obedecer ao disposto no Regimento Interno da instituição.

Artigo 63 – O **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** atuará com observância às disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como diplomas correlatos.

Artigo 64 – Para fins de cumprimento das disposições do artigo 21, fica autorizada, por uma única vez, na primeira eleição após a aprovação desse Estatuto Social, a ampliação ou redução do período do mandato previsto nos artigos 23 e 37, de modo seja realizada a sua adequação ao ano calendário.

Artigo 65 – As disposições previstas no artigo 42 somente serão aplicáveis a partir do próximo exercício social.

Artigo 66 – O presente estatuto revoga todos os anteriores e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

Artigo 67 – Este Estatuto Social foi aprovado à unanimidade em sessão da Assembleia Geral Ordinária convocada em 28 de agosto de 2020 e realizada nesta cidade nos dias 10 e 14 de setembro de 2020."

Finalizada a leitura da proposta do novo Estatuto Social, sanadas as dúvidas apontadas e não havendo qualquer impugnação, passou-se à votação, com aprovação à unanimidade. **DA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES.**

A Presidente deu continuidade à assembleia com o avanço na pauta para o item 5, com eleição dos novos dirigentes da Associação **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**. De início afirmou que o mandato dos novos dirigentes eleitos iniciará nesta data e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024. Destacou que o período excede aos quatro anos previstos no novo Estatuto Social, todavia, em razão da disposição transitória prevista pelo artigo 64, que autoriza a ampliação ou o decote do tempo de mandato para fins de adequação e compatibilização do exercício social com o ano calendário regular. Enfatizou que a medida é importante na medida que imprime maior harmonia com as questões procedimentais, relatórios administrativos, relatórios de atividades anuais, balanços patrimoniais, demonstrativos contábeis, obrigações fiscais, bem como em relação aos seus respectivos prazos. Tecidas as considerações, a Presidente apresentou os nomes que compõem chapa única para a Diretoria Executiva, que submeteram seu registro perante a associação para concorrer ao mandato eletivo, cujos nomes e respectivos cargos foram assim subscritos: 1) Luzinete Alves Sousa – **Diretora Presidente**; 2) Hermes Mendes de Andrade Sobrinho – **Vice-Diretor Presidente**; 3) David William Silveira Barros – **Diretor Administrativo**; e 4) Jussara Melo Santos Leal – **Diretora Financeira**. O Conselho Fiscal Titular e Suplente também foi registrado como chapa única com os seguintes integrantes: 1) Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo Martins – **Conselheira-Presidente**; 2) Luthyanna Meira Cordeiro – **Conselheira**; e 3) Elia Ribas da Silva Matos – **Conselheira**. Como suplentes:

1) Natália Pereira Azeredo; 2) Suely Santos Barbosa; e 3) Iêda Mara Ferraz Pithon Brito. Apresentados os nomes, a Presidente abriu a oportunidade para a apresentação de impugnação. Não tendo havido qualquer impugnação, foi aberta a votação para a Diretoria Executiva, tendo sido eleita à unanimidade. Logo após, foi aberta a votação para o Conselho Fiscal Titular e Suplente, também tendo sido eleitos à unanimidade. Desse modo, com o resultado das eleições, assumem os cargos na **Diretoria Executiva**: 1) **Diretora-Presidente**: **LUZINETE ALVES SOUSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 06.527.890-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 660.465.565-20, residente e domiciliada na Rua Sifredo Pedral Sampaio, 258, Alto Maron, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-490, telefone para contato (77) 99959-1848; 2) **Diretor Vice-Presidente**: **HERMES MENDES DE ANDRADE SOBRINHO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade sob o nº 00.707.519-78 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.491.795-04, residente e domiciliado na Fazenda Preguiça, 777, Residencial Camping Club, Rua G, Quadra 05, Lote 21, Zona Rural, Barra do Choça, Bahia, CEP 45.120-000, telefone para contato (77) 98806-8053; 3) **Diretor Administrativo**, **DAVID WILLIAM SILVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade sob o nº 11.385.972-44 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 017.317.375-64, residente e domiciliado na Avenida Piauí, 136, Residencial Silveira Barros, Apto. 202, Brasil, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.051-100, telefone para contato (77) 98843-1751; e 4) **Diretor Financeira**: **JUSSARA MELO SANTOS LEAL**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 03.002.332-72 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 463.835.225-15, residente e domiciliada na Rua F, Condomínio Alpha Park, 215, Primavera, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.012-010, telefone para contato (77) 99125-3850. No **Conselho Fiscal Titular** assumem como: 1) **Conselheira Presidente**: **JACQUELINE REIS PRODÊNCIO AZEVEDO MARTINS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 11.527.413-81 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 017.170.755-92, residente e domiciliada na Avenida G, 250, Condomínio Sul Residence, Bloco 04, Apto. 102, Lot. Jardim Guanabara, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.026-435, telefone para contato (77) 99821-9456; 2) **Conselheira**: **LUTHYANNA MEIRA CORDEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 20/07/1988, agente de correios, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 11.771.661-86 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.311.715-81, residente e domiciliada na Avenida Jardim Guanabara, 115, Condomínio Residencial Jardim Botânico, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-145, telefone para contato (77) 98823-4136; e 3) **Conselheira**: **ELIA RIBAS DA SILVA MATOS**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 01.598.756-68 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 206.544.565-34, residente e domiciliada na Rua Maria Quitéria, 148-A, Alto Maron, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.005-266, telefone para contato (77) 98114-8058. No **Conselho Fiscal Suplente** assumem: 1) **NATÁLIA PEREIRA AZEREDO**, brasileira, solteira, nascida em 10/07/1998, fotógrafa, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14.332.956-75 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 039.088.715-30, residente e domiciliada na Avenida Contorno Guanabara, 229, Bloco 12, Apto. 202, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.026-145, telefone para contato (77) 98843-8875; 2) **SUELY SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 00.853.133-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 182.518.705-34, residente e domiciliada na Rua João Norberto, 87, Alto Maron, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.005-040, telefone para contato (77) 98822-2309; e 3) **IÊDA MARA FERRAZ PITHON BRITO**, brasileira, casada, teóloga, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 03.754-748-89 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 377.590.355-00, residente e domiciliada na Rua Ruy Adir Pithon Brito, 499, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.027-440, telefone para contato (77) 98814-8010. A Presidente congratulou todos os eleitos, ao tempo que os declarou empossados nos respectivos cargos. **DA NOMEAÇÃO DO CURADOR**. Ato contínuo, a Diretoria Executiva, por sua Diretora-Presidente, apresentou, nos termos do artigo 24, inciso VIII, e do artigo 33, parágrafo 1º, do nosso novo Estatuto Social, o nome do Sr. **ALTEMAR ALVES SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 06.666.999-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 555.507.976-15, residente e domiciliado na Avenida Erathostenes Menezes, 886, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-105, telefone para contato (77) 99198-5260, para desempenhar o cargo de CURADOR da instituição. Discorreu sobre a biografia do Sr. Altemar, suas valiosas contribuições ao **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** e as razões pelas quais a indicação foi feita. Foi aberta a possibilidade de impugnação à indicação. Não tendo havido impugnações, a Presidente

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:

LUZINETE ALVES SOUSA
HERMES MENDES DE ANDRADE SOBRINHO
Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC373238-8 e 1255.AC373239-6 - Valor:
R\$ 10,40

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade



declarou aberta a votação, tendo sido a indicação do Sr. Altemar Alves Silva para a assunção do cargo de Curador aprovada à unanimidade. A Presidente parabenizou o novo Curador e desejou-lhe sucesso no desempenho do encargo. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.** Aberta a palavra aos presentes, Dra. Samira registrou a importância do momento, bem como agradeceu a oportunidade de dele fazer parte. Parabenizou a nova equipe de dirigentes da instituição pela multiplicidade de talentos. Após, o Diretor Vice-Presidente eleito, Sr. Hermes Andrade, fez agradecimentos e parabenizou a Presidente pelo brilhante trabalho que vem sendo desenvolvendo na entidade, ao tempo que reforçou o seu compromisso com a associação. Dr. Osmar também registrou a sua imensa satisfação de poder fazer parte desse grupo por tudo o que o **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE** representa para a sociedade conquistense. A Presidente agradeceu emocionada a todos os presentes e registrou que esse momento representa um divisor de águas na história do **ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE**. Asseverou que a nova equipe formada chega para somar e contribuir com o crescimento da instituição dentro da conformidade legal. Agradeceu a todos os colaboradores que, juntos, permitem que o trabalho seja viável, possível e bem executado. Registrou agradecimento especial aos advogados, Dr. Osmar e Dra. Samira, por todo o suporte, atenção e empenho ao longo de todos esse processo. **DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** A Presidente finalizou evidenciando que todos os requisitos legais para a realização da assembleia pela modalidade virtual foram atendidos e, logo após, declarou encerrados os trabalhos da **Assembleia Geral Ordinária do Abrigo Lar Terceira Idade**, sendo lavrada a presente ata, por mim, **DAVID WILLIAM SILVEIRA BARROS**, secretário e controlador nomeado, que, após a coleta das respectivas assinaturas, será encaminhada ao Cartório de Registro de Títulos e Pessoa Jurídica da Comarca de Vitória da Conquista, Bahia, para regular registro. Vitória da Conquista, Bahia, 10 e 14 de setembro de 2020.

Luzinete Alves Sousa David William Silveira Barros

Luzinete Alves Sousa
Presidente da Assembleia
CPF(MF): 660.465.565-20

David William Silveira Barros
Secretário e Controlador nomeado
CPF(MF): 017.317.375-64

DIRETORIA EXECUTIVA

I - DIRETORA-PRESIDENTE

Luzinete Alves Sousa

Luzinete Alves Sousa
CPF(MF): 660.465.565-20

II - VICE-DIRETOR PRESIDENTE

Hermes Mendes de Andrade Sobrinho
Hermes Mendes de Andrade Sobrinho
CPF(MF): 040.491.795-04

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Ery Vergens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Torre - Centro - CEP-45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:
LUZINETE ALVES SOUSA
DAVID WILLIAM SILVEIRA BARROS
Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC373238-1 e 1255.AC373239-6 - Valor:
R\$ 10,40
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 5223 Livro 1-PJ

Nº de ordem 3019 Livro 1-106

Averbação nº 2-8738/2008

Vitória da Conquista/BA 13/10/2020

[Assinatura]
Geane Lacerda Vargês
Escrevente Autorizada



III - DIRETOR ADMINISTRATIVO

David William Silveira Barros

David William Silveira Barros

CPF(MF): 017.317.375-64



IV - DIRETORA FINANCEIRA

Jussara Melo Santos Leal

Jussara Melo Santos Leal

CPF(MF): 463.836.225-15

CONSELHO FISCAL TITULAR

V - CONSELHEIRA-PRESIDENTE



Jacqueline Reis Prodnocio Azevedo Martins

Jacqueline Reis Prodnocio Azevedo Martins

CPF(MF): 017.170.755-92



VII - CONSELHEIRA

Luthyanna Meira Cordeiro

Luthyanna Meira Cordeiro

CPF(MF): 033.311.715-81



VIII - CONSELHEIRA

Ella Ribas da Silva Matos

Ella Ribas da Silva Matos

CPF(MF): 206.544.565-34

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Ribeirão - Maria Ery Virginia Diniz Cordeiro Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Fátima - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
DAVID WILLIAM SILVEIRA BARROS...
JACQUELINE REIS PRODNCIO AZEVEDO MARTINS...
Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC373273-6 e 1255.AC373274-4 - Valor: R\$ 10,40

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Isabel - Maria Ery Virginia Diniz Cordeiro Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Fátima - Centro - CEP 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
LUTHYANA MEIRA CORDEIRO...
Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC373275-2 - Valor: R\$ 5,20

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES BA
Bel Edgardo Júnior Rocha Paes - Tabela nº 1 Bel Bruna Rocha Paes - Tabela nº 2
R. Itaipu Cid. 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA Fone: (77) 3662-2511

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança 2 firma(s) de:
ELIA RIRAS DA SILVA MATOS
JUSSARA MELO SANTOS LEAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ticket: 142236

Vit, Conquista-BA, 05/10/2020, valor do ato, R\$ 10,40

Consulte o selo em www.jos.jus.br/autenticidade
SELO(s) : 1293.AC170789-2, 1293.AC170787-4
ROSELI SILVA NOGUEIRA - AUXILIAR DE CARTÓRIO





Abrijo Lar
Terceira Idade



CONSELHO FISCAL SUPLENTE

VIII - SUPLENTE

3º Ofício

Natalia Pereira Azeredo

Natalia Pereira Azeredo
CPF(MF): 039.088.715-30

IX - SUPLENTE

3º Ofício

Suely Santos Barbosa

Suely Santos Barbosa
CPF(MF): 182.518.705-34

X - SUPLENTE

3º Ofício

Ieda Mara Ferraz Pithon Brito

Ieda Mara Ferraz Pithon Brito
CPF(MF): 377.590.355-00

CURADORIA

3º Ofício

Altomar Alves Silva

Altomar Alves Silva
CPF(MF): 555.507.976-15

XI - CURADOR

ASSESSORIA JURIDICA

Bel. Osmar Abreu Santos

Advogado - OAB/BA 45.402

Bel.ª Samira Melira Cordeliro

Advogada - OAB/BA 33.298

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
TabelaB - Maria Ery Virginia Diniz Correa Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Torres - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3432

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
NATALIA PEREIRA AZEREDO
SUELY SANTOS BARBOSA.

Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC373276-0 e 1255.AC373277-9 - Valor:
R\$ 10,40

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
TabelaB - Maria Ery Virginia Diniz Correa Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Torres - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3432

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
IEDA MARA FERRAZ PITHON BRITO
ALTEMAR ALVES SILVA

Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2020
Em Test. da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC373278-7 e 1255.AC373279-6 - Valor:
R\$ 10,40

Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

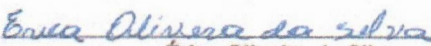


ASSESSORIA CONTÁBIL



Bel. Osmar Abreu Santos
Administrador - CRA/BA 6.031
Contador - CRC/BA 20.516/O-3

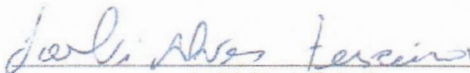
DEMAIS PRESENTES NO DIA 10/09/2020



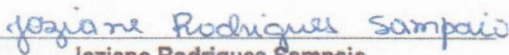
Érica Oliveira da Silva
CPF(MF): 075.810.775-78



Francisco Barreto de Almeida Neto
CPF(MF): 027.080.225-80



Jorbi Alves Teixeira
CPF(MF): 040.289.215-11



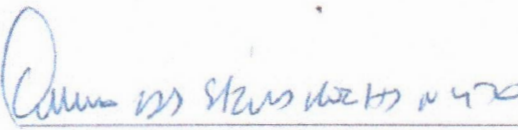
Joziane Rodrigues Sampaio
CPF(MF): 007.519.595-02



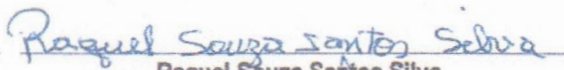
Magna Ramos Silva
CPF(MF): 051.970.995-00



Maria das Graças Freire Cardoso Dutra
CPF(MF): 579.124.675-72



Onésimo da Silva Rocha Neto
CPF(MF): 578.429.575-68



Raquel Souza Santos Silva
CPF(MF): 050.058.475-69



Rita Sofia Castro Sertão
CPF(MF): 355.447.595-53



Washington George Rodrigues Cirne
CPF(MF): 011.894.997-70

DEMAIS PRESENTES NO DIA 14/09/2020

Erica Oliveira da Silva
Erica Oliveira da Silva
CPF(MF): 075.810.775-78

Francisco Barreto de Almeida Neto
Francisco Barreto de Almeida Neto
CPF(MF): 027.080.225-80

Jaqueline Santos Batista
Jaqueline Santos Batista
CPF(MF): 041.549.315-39

Joziane Rodrigues Sampaio
Joziane Rodrigues Sampaio
CPF(MF): 007.519.595-02

Magna Ramos Silva
Magna Ramos Silva
CPF(MF): 051.970.995-00

M^{te} das Graças T. P. Dutra
Maria das Graças Freire Cardoso Dutra
CPF(MF): 579.124.675-72

Raquel Souza Santos Silva
Raquel Souza Santos Silva
CPF(MF): 050.053.475-69

Rita Sofia Castro Sertão
Rita Sofia Castro Sertão
CPF(MF): 355.447.595-53